



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



## LEI COMPLEMENTAR N.º 104, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

(Altera referência de cargo em comissão da Lei complementar municipal n.º 097/2015 e dá outras providências).

PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS  
Protocolado sob n.º 218/17  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA  
DATA: 04.06.17  
Artigo n.º 50 § 2.º da Lei Orgânica do Município

— ASSINATURA —

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BOREGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica alterada a referência do Cargo Assessor Municipal Financeiro, constante do Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, constante da Lei Municipal n.º 097, de 08/12/2015, passado da referência 30, para a referência 13, conforme segue o quadro abaixo:

Cargo	Quant.	Ref.	Atividades
Assessor Municipal Financeiro	01	13	Processar operações de crédito, investimento e serviços bancários, obedecendo a normas externas, emanadas de órgãos governamentais, e internas, da instituição que o emprega. Controlar as operações de concessão de crédito, investimento e serviços a pessoas físicas ou jurídicas, a fim de cumprir e fazer cumprir as normas e regras internas e de órgãos tais como: Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal, entre outros. Atender aos demais setores e ao público em geral. Pode coordenar recursos humanos, sob sua responsabilidade e exercer o monitoramento de serviços prestados por terceiros.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotação vigente no Orçamento Fiscal, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mira Estrela, 24 de Março de 2017.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO QUELHO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal Adm.